



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Joaquim Juvenal Pinheiro		
EMENTA: Declara extinta, a pedido, Escola de Ensino Fundamental Joaquim Juvenal Pinheiro, Deputado Irapuan Pinheiro-CE.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 13035726-0	PARECER Nº 0356/2013	APROVADO EM: 25.02.2013

I - RELATÓRIO

Francisca Iraiza de Oliveira Amorim, diretora da Escola de Ensino Fundamental Joaquim Juvenal Pinheiro, mediante Ofício nº 07/2013, comunica a este Conselho que a Escola em referência, localizada no Distrito de Maratoan, CEP: 60.352-370, em Deputado Irapuan Pinheiro, encerrou suas atividades no dia 30.01.2013.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está em conformidade com o que dispõe o Parecer nº 0530/1992/CEC, que trata do recolhimento de acervo de estabelecimento de ensino extinto.

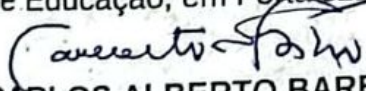
III - VOTO DO RELATOR

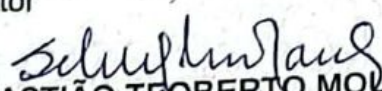
Atenda-se esta solicitação, nos termos do encaminhamento.

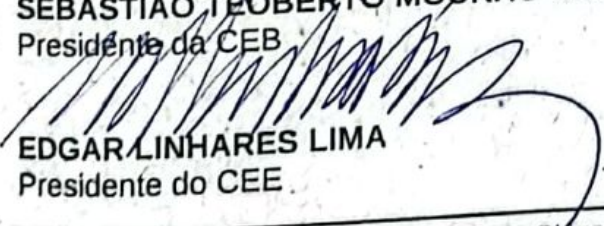
IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de fevereiro de 2013.


CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br